



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NORDESTE – CISCEN  
Rua Primavera, 428 – Colina Verde – (33) 3421-5151 CEP: 39740-000  
Guanhães – MINAS GERAIS CNPJ: 00.773.222/0001-47

**ATO QUE AUTORIZA CONTRATAÇÃO DIRETA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2025  
LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NORDESTE – CISCEN, com sede na Rua Primavera, 428, Colina Verde, Guanhães, inscrito no CNPJ sob o nº 00.773.222/0001-47, neste ato representado por seu Presidente, Huenerson Henrique Celestino, por intermédio de sua agente de contratações, designado por Ato Administrativo n. 003 de 09 de Janeiro de 2025, torna público que realizará Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, com critério de julgamento menor preço **por ITEM** na hipótese do art. 74, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução n. 002/2024, demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 57.600,00 (Cinquenta e sete Mil e seiscentos reais)**

**Data da Sessão Pública: não**

**se aplica**

**Horário da Fase de Lances:**

**não se aplica**

**Link de Acesso:**

"<http://www.licitardigital.com.br>" [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**SUMÁRIO**

**1 Objeto da Contratação Direta**



- 2 Fase de Julgamento das Propostas de Preço
- 3 Fase de Habilitação
- 4 Da Contratação
- 5 Das Infrações e Sanções Administrativas
- 6 Das Disposições Gerais

**ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;**

**ANEXO II – Declaração Unificada**

**ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;**

**ANEXO IV – Termo de referência;**

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente inexigibilidade é a locação de imóvel destinado às finalidades precípuas da administração do consórcio, por tratar-se de inviabilidade de competição, características próprias da Inexigibilidades, não será cabível a busca por propostas adicionais mais vantajosas para a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL AMPLO DO TIPO GALPÃO NA CIDADE DE GUANHÃES MG, DESTINADO A ABRIGAR VEÍCULOS (ÔNIBUS, MICROÔNIBUS, VANS, TRAILER CASTRAMÓVEL) PERTENCENTES À FROTA DO CISCEN.**

1.1. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em 12 parcelas mensais, cada uma delas vencidas ao fim do mês subsequente ao da locação, conforme tabela constante abaixo, observadas as especificações contidas no TR.

## 1.3. PREÇO SUGERIDO POR COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unid.	QUANT.	Valor estimado Unitário	Valor total
1	<b>LOCAÇÃO DE IMÓVEL AMPLO DO TIPO GALPÃO NA CIDADE DE GUANHÃES MG, DESTINADO A ABRIGAR VEÍCULOS (ÔNIBUS, MICROÔNIBUS, VANS, TRAILER CASTRAMÓVEL) PERTENCENTES À FROTA DO CISCEN</b>	MÊS	12	R\$ 4.800,00	R\$57.600,00



## 2. HABILITAÇÃO

2.1. Os documentos a serem apresentados para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso e serão exigidos somente do fornecedor mais bem classificado da fase de lances e/ou da negociação.

2.2. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas aos cadastros oficiais;

## 3. CONTRATAÇÃO

3.1. Após a Autorização, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

3.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

3.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 08:00 (oito horas), a contar de seu recebimento.

3.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

3.3. A assinatura do contrato vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

3.4. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

3.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

3.6. Na assinatura do contrato poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 4. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

4.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave



dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



Na aplicação das sanções serão considerados:  
a natureza e a gravidade da infração cometida;  
as peculiaridades do caso concreto;  
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;  
os danos que dela provierem para a Administração Pública;  
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

4.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

4.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

4.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

4.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

4.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

4.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## **5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



- 5.1. O procedimento será divulgado no [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), já vinculado ao PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, no sítio eletrônico do consórcio, disponível no endereço [www.ciscen.mg.gov.br](http://www.ciscen.mg.gov.br).
- 5.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá, nos termos do Decreto Municipal nº 4.976/2024:
  - 5.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
  - 5.2.2. valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
    - 5.2.2.1. apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, especialmente a de menor valor, aqui considerados os valores orçados pela administração para se chegar à media estimada, este será declarado vencedor;
    - 5.2.2.2. no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;
  - 5.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 5.3. As providências dos subitens 5.2.1 e 5.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 5.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente/comissão da contratação direta na respectiva notificação.
- 5.5. Caberá ao fornecedor acompanhar a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante de sua ausência.
- 5.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de julgamento na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 5.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 5.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 5.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 5.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NORDESTE – CISCEN  
Rua Primavera, 428 – Colina Verde – (33) 3421-5151 CEP: 39740-000  
Guanhães – MINAS GERAIS CNPJ: 00.773.222/0001-47

prevalecerá as deste Aviso.

5.11. Da sessão pública será lavrada Ata.

5.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados que se encontram disponíveis no endereço: [www.ciscen.mg.gov.br](http://www.ciscen.mg.gov.br).

5.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

5.12.2. ANEXO II – Declaração Unificada

Guanhães MG, 14 de JANEIRO de 2025.

**Sheyla Cristiane Gonçalves Maia**  
**Agente de Contratação**





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NORDESTE – CISCEN  
Rua Primavera, 428 – Colina Verde – (33) 3421-5151 CEP: 39740-000  
Guanhães – MINAS GERAIS CNPJ: 00.773.222/0001-47

**ANEXO I**  
**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2025**  
**LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

- 1 Habilitação jurídica:**
  - 1.1 Cadastro Regular no Cadastro de Pessoas Físicas CPF
  - 1.2 Documento de Titularidade ou Posse legal do imóvel que se pretende locar
  - 1.3 Comprovante atualizado de endereço residencial do locador
  
- 2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:**
  - 2.1 Certidão Negativa de Débitos da Pessoa Física e do Imóvel perante a receita municipal. Certidão Negativa Débitos da Pessoa Física perante a Receita Federal

**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2025**  
**LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

A licitante \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº, bairro \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, com o endereço eletrônico \_\_\_\_\_, situada no Estado de \_\_\_\_\_, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação **da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 001/2025, DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

- I** - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- II** - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- III** - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;
- IV** - na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este CONSÓRCIO o (a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), \_\_\_\_\_,





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NORDESTE – CISCEN

Rua Primavera, 428 – Colina Verde – (33) 3421-5151 CEP: 39740-000

Guanhães – MINAS GERAIS CNPJ: 00.773.222/0001-47

QUALIFICAÇÃO COMPLETA: \_\_\_\_\_, responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

**V** - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**VI** - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**VII**- a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

**VIII** – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, E-mail, Telefone:

**IX** – Nomeia e constitui o(a) senhor \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF/MF sob\_\_\_\_, para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

**X** - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**XI** – Conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Nome e Assinatura do representante legal**

**\*UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**ANEXO III**

**MINUTA**

**PAC N.º \_\_\_\_/2025**

**INEXIGIBILIDADE N.º \_\_\_\_/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2025**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NORDESTE – CISCEN

Rua Primavera, 428 – Colina Verde – (33) 3421-5151 CEP: 39740-000

Guanhães – MINAS GERAIS CNPJ: 00.773.222/0001-47

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NORDESTE CISCEN E O \_\_\_\_\_ PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DOS CORREIOS, AO ATENDIMENTO ÀS FINALIDADES PRECÍPUAS DA ADMINISTRAÇÃO.**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NORDESTE – CISCEN**, com sede na Rua Primavera, 428, Colina Verde, Guanhães, inscrito no CNPJ sob o nº 00.773.222/0001-47, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **HUENERSON CELESTINO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXXX, portador da Cédula de Identidade nº. XXXX, residente e domiciliado na cidade de Dom Joaquim/MG., doravante denominado **CONTRATANTE**, e **xxxx**, com sede em Guanhães MG, à xxxx, nº. xxx, Bairro Centro, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º xxxxxx, representado neste ato por xxxxx, portador do CPF n.º xxx e documento de identidade n.º MG xxxxx, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, com base no Processo Administrativo nº. xxxx – **INEXIGIBILIDADE** nº. 001/2025, e de conformidade com a Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e posteriores alterações, resolve firmar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, observadas as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1 - O objeto do presente contrato é a locação de imóvel de posse do **LOCADOR**, situado na XXXX, **DESTINADO A ABRIGAR VEÍCULOS (ÔNIBUS, MICROÔNIBUS, VANS, TRAILER CASTRAMÓVEL) PERTECENTES A FROTA DO CISCEN.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

##### **2.1 - DO LOCADOR:**

2.1.1 - Acompanhar a vistoria do imóvel;

2.1.2 - Entregar o imóvel ao **LOCATÁRIO** livre de quaisquer obrigações;

2.1.3 - Permitir que sejam executadas reformas necessárias no imóvel, com a finalidade de atender as demandas dos serviços, desde que não altere sua estrutura básica;

2.1.4 - Arcar com o ônus tributários e fiscais do imóvel, inclusive pelo período da locação.

##### **2.2 - DO LOCATÁRIO:**

2.2.1 - Executar, às suas expensas, as reformas necessárias ao atendimento dos serviços e adequando o imóvel a suas finalidades;

2.2.2 - Entregar o imóvel findo o contrato nas mesmas condições que o recebeu;

2.2.3 - Efetuar o pagamento do preço, nos termos deste contrato;

2.2.4 - Efetuar o pagamento do consumo de água e energia elétrica, constante nas contas mensais apresentadas;

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO**

3.1 - A administração do presente contrato estará a cargo da **COORDENAÇÃO DE TRANSPORTES PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS.**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NORDESTE – CISCEN  
Rua Primavera, 428 – Colina Verde – (33) 3421-5151 CEP: 39740-000  
Guanhães – MINAS GERAIS CNPJ: 00.773.222/0001-47

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DO ADITAMENTO**

- 4.1 - O prazo de vigência deste contrato será contado a partir de --/--/---- a --/--/----.
- 4.2 - O presente contrato poderá ser aditado nos termos do disposto da Lei 14.133/21, podendo ser prorrogado, caso haja interesse do Locatário.
- 4.3 – As partes elegem como balizador inflacionário para revisão de preços o IGPM acumulado, medido pelo IBGE e divulgado pelo mesmo órgão, após 12 (doze) meses de vigência contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

- 5.1. Pela locação, o **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** o preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) sendo o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 6.1- O pagamento de que trata a cláusula anterior será efetuado da seguinte forma:
- 6.1.1- Em moeda corrente;
- 6.1.2 - Mediante de empenho na Dotação Orçamentária Nº. **XXXX Ficha: XX**
- 6.1.3. – Em 12 parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), vencíveis até o 10º (Décimo) dia do mês subsequente.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO**

- 7.1 - Constitui motivos para rescisão deste contrato, sem ônus para as partes:
- 7.1.1 - O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
- 7.1.2 - Interesse do Locatário e Locador, que deverá comunicar esta decisão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 7.1.3 - Razões de interesse público.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

- 8.1 - O presente contrato será publicado resumidamente, por extrato, na forma prevista na Lei 14.133/21, por conta do **CONTRATANTE/LOCATÁRIO**.
- 8.2 - Fica eleito o foro da comarca de GUANHÃES/MG, para dirimir dúvidas oriundas deste contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achado conforme, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias junto às testemunhas que também o subscrevem, a tudo presente.

GUANHÃES MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Huerson Henrique Celestino**

**PRESIDENTE DO CISCEN  
LOCATÁRIO**

**XXXXXXXXXXXXX  
LOCADOR  
CPF: XXX.XXX.XXX-XX**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NORDESTE – CISCEN

Rua Primavera, 428 – Colina Verde – (33) 3421-5151 CEP: 39740-000

Guanhães – MINAS GERAIS CNPJ: 00.773.222/0001-47

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_

CPF:

2- \_\_\_\_\_

CPF: